



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	03/12/2012
Data da última versão:	21/01/2013

**SISTEMA FINANCEIRO
NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 07.01
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS**

I- ASSUNTO

**PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS**

II- PROCEDIMENTOS

1- SECRETARIA DE GESTÃO DO FORO

1.1- Caso a empresa concessionária seja **CESAN, ECELSA, TELEMAR NORTE LESTE S/A ou VIVO**, acessa o site da respectiva empresa para que possa visualizar a fatura e providenciar o posterior ateste.

Nota: o acesso ao site da ECELSA para visualização da 2ª via da fatura só será possível quando o servidor for cadastrado, pois é preciso senha. Já o acesso ao site CESAN, este pode ser feito por qualquer servidor.

1.2- Caso a empresa concessionária seja a **LUZ E FORÇA SANTA MARIA, SAAE, SANEAR ou FOZ DE CACHOEIRO**, recebe a fatura, de acordo com o previsto no **Formulário I - Comarcas Atendidas pelas Empresas Concessionárias de Serviços** - e verifica se está dentro do vencimento.

Nota: Não é permitido aceitar faturas vencidas, pois geram multas que serão cobradas na próxima fatura.

1.3- Lança a fatura em planilha de controle (**Formulário - IV**), a fim de verificar se houve variação de consumo e, por consequência, de valor.

1.4- Verifica se houve relevante variação do consumo e do valor da fatura e, caso identificada a variação, elabora e anexa justificativa a mesma.

1.5- Caso a fatura esteja vencida ou com vencimento muito próximo, não sendo possível o encaminhamento desta à Coordenação de Serviços Gerais com 05 (cinco) dias de antecedência, o Secretário de Gestão do Foro deverá adotar as providências, junto à Concessionária, para que o vencimento seja prorrogado.

1.6- Caso a fatura chegue na Comarca no prazo que possibilite o ateste com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento e, ainda, nas situações em que o serviço foi prestado pelas empresas concessionárias listadas no item 1.1, realiza o ateste da fatura-por ofício ou email, na forma do **Formulário II – Modelo de Ateste por Ofício**.



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	03/12/2012
Data da última versão:	21/01/2013

SISTEMA FINANCEIRO
NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 07.01
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS

1.7- Encaminha a fatura atestada à Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Infraestrutura para pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, a fim de que seja efetuado o pagamento no dia do vencimento.

Notas:

1- Conforme comunicado da Secretaria Geral, publicado no Diário da Justiça de 16/02/2012: “Comunicamos às unidades envolvidas na gestão, liquidação e pagamento das despesas de serviços rotineiros como água, luz e telefone que, se antecipem na execução dos procedimentos para o pagamento em dia das faturas, sob pena de ressarcimento ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em caso de atrasos que gerem acréscimos de multa, juros e etc., sem justificativa plausível!”;

2- De acordo com o comunicado da Secretaria Geral, Publicado em 12/01/2012 as faturas da EMBRATEL, TELEFÔNICA, VIVO e/ou outra operadora relacionada a serviços de interurbano, não poderão ser encaminhadas para pagamento. O Tribunal tem contrato somente com a operadora Oi/Telemar - Operadora 031, senão vejamos: “Comunicamos aos Exmos. Srs. Magistrados e aos Servidores em geral que, em razão do contrato firmado entre o Poder Judiciário e a Empresa de Telefonia Oi Telemar para utilização de ligações de longa distância, somente poderá ser utilizado o código 031, da empresa acima citada. Em razão do referido Contrato, o Egrégio Tribunal não poderá mais arcar com as despesas das ligações realizadas através de outras operadoras, o que importará no caso de utilização indevida, no ressarcimento por parte do usuário”.

3- Quando da mudança de endereço ou fim do contrato de locação (quando for o caso), o Secretário de Gestão do Foro deverá ser o responsável pela comunicação às empresas prestadoras de serviço para as devidas alterações ou cancelamentos de titularidade.

4- Cabe ao Secretário de Gestão do Foro providenciar, junto às Concessionárias, após a assinatura do contrato de locação, a transferência da matrícula/inscrição do serviço para o nome do Tribunal. Após, o Secretário deverá comunicar à Coordenadoria de Serviços Gerais para que esta inclua em sua relação o imóvel locado. **(texto inserido em: 21/01/2013)**

2- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	03/12/2012
Data da última versão:	21/01/2013

SISTEMA FINANCEIRO
NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 07.01
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS

2.1- COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.1.1- Caso a empresa concessionária seja **CESAN, ECELSEA, TELEMAR NORTE LESTE S/A e VIVO**, recebe a fatura da empresa concessionária que mantém contrato de Adesão do Serviço com o Poder Judiciário, e e-mail ou ofício da Comarca contendo o ateste da fatura, anexando-os aos autos.

2.1.2- Caso a empresa concessionária seja **LUZ E FORÇA SANTA MARIA, SAAE, SANEAR ou FOZ DE CACHOEIRO**, recebe a fatura atestada pelo Secretário de gestão do Foro e anexa aos autos.

2.1.3- Verifica a regularidade fiscal da empresa concessionária e anexa aos autos do processo o **Formulário III – Modelo de Instrução Processual** e, ainda: Certidões de regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Regularidade Previdenciária, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Notas:

1- De acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 9, a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresa que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

2- Certidões obrigatórias:

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciária -
www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.htm ;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1> ;

d) Certidão Negativa de Débito Estadual -
http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.



Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	03/12/2012
Data da última versão:	21/01/2013

SISTEMA FINANCEIRO
NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 07.01
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS

e) Certidão Negativa de Débito Municipal (em regra, será referente ao município do lugar onde está sendo prestado o serviço) - site do município.

f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT). Exigência começou a partir de 04/01/2012 - <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3- Acórdão TCU-Plenário nº 1105/2006: “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em: 9.1. firmar o entendimento de que as empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública Federal, ou, se já prestados os serviços, **poderão receber o respectivo pagamento, desde que conte com a autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas**; 9.2. **diante da hipótese acima, a Administração deve informar o Instituto Nacional de Seguridade Social e a Caixa Econômica Federal a respeito dos fatos, a fim de que essas entidades exijam da contratada a regularização de sua situação**”;

2.1.4- Encaminha a fatura à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária para pagamento.

Nota: A Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deverá receber as faturas **com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis** da data de vencimento, preferencialmente até as 14:00h. (alterado em: 18/12/2013)

3- SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1.1- Efetua o pagamento da fatura, observando a presença do ateste, da justificativa, se for o caso, e das certidões de regularidade fiscal da empresa concessionária.

3.1.2- Encaminha a fatura/processo ao Gestor do Contrato, ou seja, à Coordenadoria de Serviços Gerais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data da Divulgação:	03/12/2012
Data da Aprovação:	03/12/2012
Data da última versão:	21/01/2013

SISTEMA FINANCEIRO
NORMA DE PROCEDIMENTOS Nº 07.01
PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE
NAS COMARCAS

Data de vigência: a partir da data de publicação.

Norma de Procedimentos elaborada em Julho/2012,
Por: Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária e Secretaria de
Infraestrutura, com apoio da Secretaria de Controle Interno.

Revisão nº: